

Juiz de Fora, 30 de agosto de 2024.

Pregão Eletrônico nº 065/24.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria com disponibilização de mão de obra para atendimento às unidades da CESAMA.

Apresentamos questionamento(s) encaminhado(s) por empresa(s) interessada(s) em participar do Pregão Eletrônico 029/24 e resposta(s) conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q¹: “1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.”

R¹: Sim, atualmente a Seletti Serviços e Comércio Ltda presta o serviço de portaria.

Q²: “Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?”

R²: Conforme item 7.28 do Termo de Referência, a Contratada deverá prever disponibilização de preposto para reunião quinzenal no local da prestação de serviço.

Q³: “Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?”

R³: O preposto poderá visitar o local ocasionalmente para verificação dos serviços prestados e estar disponível para reunião quinzenal com a contratante.

Q⁴: “Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?”

R⁴: As reuniões quinzenais serão realizadas na Cesama que dispõe de toda estrutura para a realização desse encontro. Porém, o deslocamento, estadia, alimentação e demais custos necessários à presença do preposto na Cesama ficarão a cargo da empresa contratada.

Q⁵: “É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?”

R⁵: Sim.

Q⁶: “Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?”

R⁶: SINTEAC CCT 2024/2024 - número de registro no MTE: MG000175/2024.

Q⁷: “A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?”

R⁷: Sim, para contratação dos empregados que irão prestar serviço à Cesama, deverá ser observado a CCT-2024 do SINTEAC.

Q⁸: “Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?”

R⁸: As propostas deverão observar os valores máximos aceitáveis, conforme item 5 do Termo de Referência.

Q⁹: “Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?”

R⁹: O ISSQN do Município de Juiz de Fora/MG é de 5%.

Q¹⁰: “Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?”

R¹⁰: Verificar item 15.3 do Termo de Referência e subitens.

Q¹¹: “Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?”

R¹¹: Não.

Q¹²: “A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?”

R¹²: Conforme Cláusula Trigésima Segunda da SINTEAC:

“Os cartões, folhas ou livros pontos utilizados pelas Empresas deverão ser anotados e assinados pelo próprio Empregado para as empresas que possuírem mais de 10 (dez) empregados, não sendo admitidos apontamentos por outrem, sob pena, de invalidade.”

Parágrafo Quinto – Ficam as Empresas autorizadas a utilizar sistema alternativo eletrônico de controle de jornada de trabalho, atendendo aos requisitos dispostos na Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.”

Caso a contratada opte por registro de ponto eletrônico ou por aplicativo de celular todos os custos com compra de equipamentos, instalação e demais gastos necessários serão a cargo da empresa vencedora.

Q¹³: “Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?”

R¹³: Verificar Planilha de Custos e Formação do Preço, item 2.3. Devem ser considerados os dias trabalhados, sendo 15 dias para jornada de 12x36 e 22 dias para jornada de 6 horas.

Q¹⁴: “Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?”

R¹⁴: R\$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).

Q¹⁵: “É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?”

R¹⁵: Verificar Cláusula 31^a, §2º da CCT, item 7.23 do TR. e item 2.3 da Planilha de Custos e Formação de Preços.

Q¹⁶: “Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?”

R¹⁶: Obviamente, para cada posto (diurno e noturno) deverão ser previstos 2 profissionais para garantir a escala 12x36. Mas, se a dúvida se refere a profissionais para garantia das folgas eventuais, a empresa deverá prever substitutos para suprir tais faltas, conforme previsto no item 7.15 do TR.

Q¹⁷: “Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?”

R¹⁷: Disponível no site da Cesama, juntamente com o edital e demais anexos.

Q¹⁸: “18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?”

R¹⁸: O correto é utilizar como base os valores vigentes na CCT que está em vigor, ou seja, CCT 2024-2024 SINTEAC.

Q¹⁹: “Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?”

R¹⁹: O salário-mínimo reajustado vigora sempre a partir do dia 1º de janeiro do ano corrente. Logo, base de cálculo é o ano de 2024.

Q²⁰: “O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?”

R²⁰: Deve ser respeitado o percentual de 1,94% conforme Acórdão TCU 1.586/2018.

Q²¹: “Qual o quantitativo de funcionários exigido para a execução do contrato?”

R²¹: Serão necessários 11 profissionais para execução do contrato, conforme item 5.1 do TR, resguardando o exigido no item 7.15 do TR.

Q²²: “Qual o horário de execução do contrato?”

R²²: Verificar item 4.1 do TR e seus subitens.

Conforme Edital item 2.3 “As respostas dadas aos esclarecimentos passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.”

Informamos que a data **de abertura das propostas está mantida para o dia 10/09/24.**

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano Soares

Assessoria de Licitações e Contratos da Cesama

(32) 3692-9299 – 3692-9200

lsoares@cesama.com.br / licita@cesama.com.br

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.